



Pregão Presencial- SRP nº 040/2018

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores, Impressoras e Equipamentos Periféricos, Suporte Operacional e Gerenciamento de Rede Interna de Computadores pertencentes a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos que compõem a Esfera Administrativa de Tracuateua /PA.





1. TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP № 040/2018

Data da Realização do Certame: 05 de setembro de 2018 às 09:00hrs

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social:		
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
E-mail:		
(DDD) Telefone: ()	(DDD) Fax: ()	
IDENTIFICAÇÃO DO RES	PONSÃVEL PELO RECEBIMENTO	
Nome completo:		
Cédula de Identidade nº: Órgão emissor:		
CPF nº:	(DDD) Telefone: ()	
E-mail:		
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio	o/Empresário; () Outros:	
Data do recebimento do edi	tal:/	
Assinatura	/rubrica do responsável:	
	DA HOITAG 02 (Manage V)	
COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO () Fui convidado;	DA LICITAÇÃO? (Marcar X)	
() Publicação no quadro de avisos da Prefeitura I	Municipal:	
() Publicação no quadro de avisos da Frerentira Municipal, () Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Pará-IOEPA);		
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);		
() Publicação em Jornal de Grande Circulação;		
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Mun	icipal (www.tracuateua.pa.gov.br);	
() Publicação no site oficial do Tribunal de Conta	s dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);	
() Outros meios:	·	
bs.: A licitante interessada que retirar o edit	al desta licitação pela internet, DEVERÁ enviar este	
rmulário devidamente preenchido e assina	do para o e-mail cpltracuateua18@gmail.com ou	

Obs.: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, DEVERÁ enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpltracuateua18@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Tracuateua/CPL no endereço indicado no preâmbulo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.





PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 040/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL				
ESTE PREGÃO É REGIDO PELA LEI № 10.520/2002, LEI 8.666/1993, DECRETO № 7.892/2013 ALTERADA PELC				
DECRETO № 8.250/2014 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014. BEN				
COMO PELAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.				
ÓRGÃO INTERESSADO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO:			
PREFEITURA MUNICIPAL	0101040/2018			
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SUPORTE OPERACIONAL E GERENCIAMENTO DE REDE INTERNA DE COMPUTADORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DE TRACUATEUA /PA CONTRATO: OS CONTRATOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ASSINADOS DIGITALMENTE. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: LOCAL: Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, Tracuateua — PA DATA: 05 de Setembro de 2018				
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA DIA: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HORÁRIO: 08:00 AS 13:00 (HORÁRIO LOCAL) LOCAL: Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, Tracu EMAIL: cpltracuateua18@gmail.com				
Publicações: Mural de Avisos Diário Oficial do Estado Portal TCM	Diário Oficial da União Jornal de Circulação Portal da Transparência			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Mª Eliene T. Barbosa Decreto nº63/2018-GP de 27 de abril de 2018	ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: EDITAL E SEUS ANEXOS COM 55 PÁGINAS			



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores, Impressoras e Equipamentos Periféricos, Suporte Operacional e Gerenciamento de Rede Interna de Computadores pertencentes a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos que compõem a Esfera Administrativa de Tracuateua /PA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo Termo de Referência deste Edital.
- 2.2. O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$ 227.053,20 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos)
- 2.3. A licitação está dividida por único ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência não sendo facultado a licitante a participação.
- 2.4. A aquisição do objeto, será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 2.5. Os órgãos e entidades jurisdicionados desta Prefeitura poderão aderir como participante "a *posterior"* às Atas de Registro de Preços efetuadas por esta Prefeitura Municipal.
- 2.6. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 2.6.1. Devido à natureza indivisível do objeto não foi reservado Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros para cobertura para cobrir as despesas que por ventura sejam efetuadas em decorrência do presente procedimento licitatório correrão à da seguinte Classificação Orçamentária:

Exercício: 2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tracuateua

Secretarias Participantes:

Secretaria Municipal de Administração

Projeto – Atividade	Categoria Econômica
04.122.0002.2.033	3.3.90.39.00
Manutenção da Secretaria Municipal de	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Administração.	010000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto – Atividade	Categoria Econômica	
08.244.0011.2.071	3.3.90.39.00	
Manutenção do Piso Básico	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	
	014000 – Transf. Convênios da União	
08.243.0005.2.072	3.3.90.39.00	
Piso Básico Variável III Cras Volante	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	
	014000 – Transf. Convênios da União	
08.244.0011.2.074 Manutenção do Programa IGDSUAS	3.3.90.39.00	
	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	
	013000 – Transf. De Recursos do FNAS	
08.244.0065.2.076	3.3.90.39.00	





Programa Social Especial Co-Financiamento do Estado	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
	013700 – Demais Transferências do Estado
08.244.0136.2.079	3.3.90.39.00
Manutenção do PAIF/CRAS	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
	013000 – Transf. De Recursos do FNAS
08.244.0136.2.080	3.3.90.39.00
Manutenção do Bolsa Família IGDPBF	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
	013000 – Transf. De Recursos do FNAS
08.244.0136.2.081	3.3.90.39.00
Manutenção do CREAS - PAEFI	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
	013000 – Transf. De Recursos do FNAS

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Projeto – Atividade	Categoria Econômica	
10.122.0002.2057 Manutenção e Coordenação Geral do FMS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 010000 — Recursos Ordinários	
10.301.0200.2.084 Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 012900– Transf. De Recursos do SUS	
10.302.0210.2.093 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 014100– Transf. Convênios da União para o SUS	

Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

Projeto – Atividade	Categoria Econômica	
12.122.0002.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.	3.3.90.30.00 Material de Consumo 010000 – Recursos Ordinários	
12.361.0401.2.042 Fundo Municipal de Educação	3.3.90.30.00 Material de Consumo 013100– Transferências de Recursos do FNDE	
12.361.0401.2.045 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.3.90.30.00 Material de Consumo 013100– Transferências de Recursos do FNDE	
12.361.0401.2.048 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB-40%	3.3.90.30.00 Material de Consumo 013900– Transferências de Recursos do FUNDEB	



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:
- 4.1.1. Apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Pregoeira Oficial ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais, no prazo nele exigido;
- 4.1.2. Atendam as condições contidas nas declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, do Trabalho de Menor de 18 (dezoito) anos, conforme a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002) e da Elaboração Independente de Proposta.
- 4.1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta das Empresas licitantes, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
- 4.2. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:
- 4.2.1. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4.2.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 4.2.3. A pregoeira, no decorrer da sessão pública, pesquisará junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4.3. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- 4.3.1. Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
- 4.3.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor da Prefeitura Municipal de Tracuateua;
- 4.3.5. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 4.3.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.7. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 4.3.8. A existência de registros impeditivos da contratação:
- I. No módulo SICAF do sistema SIASG;
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
- III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;



4.3.9. No Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar;

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar- se para credenciamento junto a Pregoeira. Apresentando a respectiva cédula de identidade (Cópia Simples ou Autenticada), ou documento equivalente, comprovando por meio de instrumento, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado por:
- 5.2.1 Cartão de CNPJ.
- 5.2.2 Cópia simples ou autenticada do Contrato Social e Alterações se houver (Contrato Consolidado) para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante;
- 5.2.3 Cópia autenticada da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;
- 5.2.4 Declaração que o (a) licitante cumpre os requisitos de habilitação (anexo);
- 5.2.5 Declaração do (a) licitante (a) atestando a inexistência de fatos impeditivos (anexo);
- 5.2.6 Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL;
- 5.2.7 Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo);
- 5.2.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente;
- 5.3 A Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a (s) empresa (s) licitante (s).
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados a Pregoeira até (02) dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal № 3.555/2000. A impugnação deverá manifestada obrigatoriamente por escrito e protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação − CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 6.3. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no §1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 6.5. Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa esteja escrito:

Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA	Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA
ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇO	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL - SRP №:	PREGÃO PRESENCIAL - SRP №:
DATA E HORA	DATA E HORA

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 8.1.1 O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços)
- 8.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação)
- 8.2. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dandose início ao recebimento dos invólucros.
- 8.4. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujas serão lidas, conferidas e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.
- 8.5. Poderão as páginas serem numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 8.6 Tanto para o envelope 01 (Proposta de Preços) quanto para o envelope 02 (Documentos de Habilitação), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 Em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante, com preço unitário por secretaria, item e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, limitados a 2 (dois) dígitos, após a virgula, sem previsão inflacionária redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;
- 9.1.1. Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito;
- 9.2 Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 9.3 Prazo de eficácia da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- 9.3.1 Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;
- 9.3.2 A qualificação do representante legal responsável em receber a solicitação da Ordem de Serviço/Nota de Empenho do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, telefone da empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos;
- 9.4 A empresa contratada deverá fornecer os objetos e Serviços dentro da sede do município;
- 9.4.1 A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos;
- 9.4.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas,



seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

- 9.4.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.6 A Pregoeira considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de Prestação de Serviços) com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ressaltando que caso haja necessidade o (s) atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) pela Pregoeira;
- b) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (da Sede da licitante);
- c) Indicação do profissional que será o responsável técnico;

10.2. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, juntamente com Certidão Simplificada Especifica, de todos os atos averbados com validade máxima de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão;
- c) Inscrição de Microempreendedor Individual;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.
- i) Não serão aceitos pela Pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.



- a.1). É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através das Certidões de Natureza Tributária e Não Tributária (www.app.sefa.pa.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida na sede da licitante.
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br). Conforme Lei 12.440 de 7 de Julho de 2011.

10.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo expedida pelo referido cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica;

10.5 Os Licitantes Deverão apresentar

- a) Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme Anexo XIV deste edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo VIII;



- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo IX deste edital.
- d) Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) desta Prefeitura Municipal, conforme modelo no Anexo XVI deste edital.
- e) Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo XVII deste edital.
- f) Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação modelo no Anexo XVIII deste edital.
- e) Declaração de localização e funcionamento, Anexo XV, comprovando que a empresa possui local e Instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade que deverá ser acompanhada Com fotos da fachada do estabelecimento, equipamentos, estrutura de armazenamento, logística e Qualquer outro insumo que o proponente julgar necessário ao perfeito fornecimento ou prestação dos serviços.
- f) Declaração ou Atestado de Adimplência, expedido pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, que comprove que a licitante não se encontra em situação de mora ou inadimplência para com esta Prefeitura Municipal ou que não nunca forneceu para esta municipalidade;
- f.1) A solicitação da Declaração ou Atestado de Adimplência deverá ser requerido na sede desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00hrs, sendo o prazo para emissão de 2 (dois) dias úteis. Pelo titular da empresa ou por procurador, mediante a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação da empresa, juntamente com a Solicitação de Atestado de Adimplência, modelo disponível no Anexo XIII, deste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 11.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.



- 12.3. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a Pregoeira, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tracuateua, que poderá:
- 12.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.3.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme Art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.
- 12.7 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A Pregoeira adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 13.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora (Beneficiária da Ata de Registro de Preços), e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 13.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. Homologado o resultado desta licitação, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores classificados, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 14.2. A convocação se dará através de Publicação na Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal e, caso informado pelo licitante, através de endereço eletrônico de e-mail.
- 14.2.1. A assinatura deverá ser realizada pessoalmente nesta Prefeitura Municipal, ou na impossibilidade desta, o licitante deverá encaminhar o documento digitalizado no endereço de e-mail informado no preambulo deste edital e posteriormente enviado através de correspondência ao endereço informado no preambulo do presente edital.
- 14.3. É facultado a esta Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.5. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 14.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



14.8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 14.8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço ARP, os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, respeitando-se os limites legais para tal.
- 14.8.2. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitações, para que este indique os possíveis fornecedores.
- 14.8.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços.
- 14.8.4. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela responsável pelo Órgão Gerenciador.
- 14.9. As empresas não vencedoras que estiverem com suas propostas classificadas poderão igualar aos preços ofertados pela proponente vencedora, desde que cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 15.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 15.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 15.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- 15.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 15.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17. CONTRATAÇÃO

- 17.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato (Anexo IX) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 17.2. A convocação se dará através de Publicação na Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal e, caso informado pelo licitante, através de endereço eletrônico de e-mail.
- 17.2.1. A assinatura deverá ser realizada pessoalmente nesta Prefeitura Municipal, ou na impossibilidade desta, o licitante deverá encaminhar o documento digitalizado no endereço de e-mail informado no preambulo deste edital e posteriormente enviado através de correspondência ao endereço informado no preambulo do presente edital.



- 17.3. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 17.4. A nota de empenho deverá ser retirada e/ou o contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 17.5. Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 17.6. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei № 8.666/93.
- 17.7. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei № 8.666/93.

18. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Tracuateua, pelo setor competente, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 18.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 18.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 18.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- 18.1.4. Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 18.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 18.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 18.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata.

19. ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei № 8.666/93.
- 19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens registrados ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Prefeitura Municipal poderá:



- 19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 19.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.7. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.8. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 20.1.1. Descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei № 10.520/02.
- 20.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 20.3.1. Por razões de interesse público; ou
- 20.3.2. A pedido do fornecedor.

21. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. Os pedidos dos produtos ou serviços a serem contratados por esta Prefeitura Municipal, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.
- 21.2. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;
- 21.3. Esta Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- 21.4. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado por portaria, designado Gestor da Ata e Fiscal do Contrato.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 23.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Estadual e Federal.



- 23.3. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei № 8.666/93.
- 23.5. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 23.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.7. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

- 24.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal, compromete-se a:
- 24.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;
- 24.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 24.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente ao fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, se for o caso;
- 24.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;
- 24.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 24.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- 25.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, o fornecedor beneficiário do registro fica obrigado a:
- 25.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 25.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 25.1.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 25.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 25.1.5. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 25.1.6. Comunicar à fiscalização desta Prefeitura Municipal, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 25.1.7. Manter preposto, aceito pela administração desta Prefeitura Municipal, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- 25.1.8. Informar ao Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- 25.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.
- 25.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 26.1. O licitante/beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal e será descredenciado Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 26.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

26.3. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência do não fornecimento dos produtos ou serviços, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (Quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e no contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 26.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 26.4. As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos por esta Prefeitura Municipal.
- 26.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o Fornecedor ou Beneficiário da Ata obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.
- 26.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 26.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.





- 26.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 26.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 27.3. A Pregoeira no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 27.6. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no veículo de Imprensa Oficial do Município de Tracuateua PA.
- 27.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 27.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 27.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tracuateua PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Carta Credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Resumo de Proposta de Preços

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII-Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º, CF/88

Anexo IX-Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação





Anexo X-Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XI-Minuta do Contrato

Anexo XII – Formulário de Cadastro

Anexo XIII-Modelo de Solicitação de Atestado de Adimplência

Anexo XIV-Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital

Anexo XV – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento

Anexo XVI – Modelo de Declaração que o (S) empresário/sócio (S) / dirigente (s)/ responsável (eis) técnico (s) não é (são) servidor (es) publico (s) do município de Tracuateua

Anexo XVII – Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, Inciso IX, Inciso I, alínea "a" e Inciso II, alínea "a", da CF.

Anexo XVIII-Modelo de Declaração Comprovando que a empresa Licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Tracuateua (PA), 16 de agosto de 2018

———————————

Mª Eliene T. Barbosa

Pregoeira Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da Sistema de Registro de Preços Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores, Impressoras e Equipamentos Periféricos, Suporte Operacional e Gerenciamento de Rede Interna de Computadores pertencentes a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos que compõem a Esfera Administrativa de Tracuateua /PA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a Prestação dos Serviços justifica-se das necessidades da Prefeitura, Secretaria, Fundos e Demais Unidades, em Atender a situação de reparos/manutenção e upgrades de equipamentos de informática instalados na sede e demais dependências pertencentes a gestão.
- 2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

3. METODOLOGIA

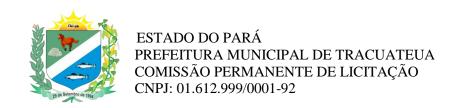
3.1. A presente Prestação dos Serviços será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, utilizando o sistema de registro de preços, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.520/2002, nº 3.555/2000, nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e pelas condições e exigências estabelecidas em edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para administração e ainda pela Instabilidade da Internet.

5.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

- 5.1. Avaliações Preliminares: Realização de avaliação preliminar que compõe limpeza preventiva, descrição de modelos (placa, processador, memória), bem como, a colocação de lacres de segurança nos equipamentos constantes da Relação dos Equipamentos.
- 5.2. Manutenção preventiva e Corretiva: Executar Serviços de Manutenção Preventiva Corretiva, com Substituição de Peças nos equipamentos de informática da Sede da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e demais Unidades conforme Relação dos Equipamentos descritas neste Edital. Os serviços de manutenção serão efetuados por equipamento independente do tempo disponibilizado para a realização do serviço.





ORGÃO	REPÁRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES (UNIDADE)	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS (UNIDADE)	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (UNIDADE)	SUPORTE OPERACIONAL A USARIOS (UNIDADE)	GERENCIAMENTO DA REDE INTERNA DE COMPUTADORES (UNIDADE)	VALOR MEDIO MENSAL	VALOR MEDIO ANUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA	25	11	08	29	28	R\$ 4.542,30	R\$ 54.507,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11	07	06	18	16	R\$ 2.513,20	R\$ 30.158,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40	12	12	38	31	R\$ 6.180,00	R\$ 74.160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41	08	20	19	38	R\$ 5.685,60	R\$ 68.227,20
					1	R\$ 18.921,10	R\$ 227.053,20



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 5.3. Os equipamentos passiveis de manutenção são aqueles relacionados no ANEXO. Os equipamentos que forem adquiridos posteriormente à data do início de vigência do Contrato desde que não contemplados por garantia de venda, serão incluídos no escopo do contrato;
- 5.4. Os serviços incluem a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como a instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos.
- 5.5. As peças e/ou componentes para reposição serão por conta da contratante.
- 5.6. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade do serviço, no ato de fiscalização do fiscal, será feito ocorrência, devendo ser refeito no prazo máximo de 24 (Vinte Quatro) Horas, sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal.
- 5.7. A contratada se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento. Ficará a cargo da Educação, Administração, Saúde, Ação Social e Prefeitura Municipal o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;

6. DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Contratada deverá atender, em até 02 (duas) horas, as solicitações feitas pela Educação, Administração, Saúde, Ação Social e Prefeitura Municipal, responsável pelo gerenciamento dos serviços, promovendo o reparo do equipamento in-loco, ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da contratada;
- 6.2. A Contratada poderá, a seu critério, prestar os serviços de manutenção nas dependências do Contratante quando forem de pequena monta ou não se justificar a retirada dos equipamentos;
- 6.3. A remoção dos aparelhos defeituosos, da Sede e das demais unidades, até as dependências da contratada deverá ser realizada às expensas da Contratada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no translado.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta os preços apresentados no mapa de apuração, apresentados pelo departamento de compras desta municipalidade, constantes nos autos do processo do Pregão Presencial.

As despesas acorrerão por conta da Dotação Orçamentaria a seguir:

Exercício: 2018

Secretaria Municipal de Administração

Projeto – Atividade	Categoria Econômica
04.122.0002.2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 010000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto – Atividade	Categoria Econômica
08.244.0011.2.071	3.3.90.39.00
Manutenção do Piso Básico	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 014000 – Transf. Convênios da União
08.243.0005.2.072 Piso Básico Variável III Cras Volante	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica





	014000 – Transf. Convênios da União
08.244.0011.2.074 Manutenção do Programa IGDSUAS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 013000 – Transf. De Recursos do FNAS
08.244.0065.2.076	3.3.90.39.00
Programa Social Especial Co-Financiamento do Estado	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 013700 – Demais Transferências do Estado
08.244.0136.2.079	3.3.90.39.00
Manutenção do PAIF/CRAS	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 013000 – Transf. De Recursos do FNAS
08.244.0136.2.080	3.3.90.39.00
Manutenção do Bolsa Família IGDPBF	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 013000 – Transf. De Recursos do FNAS
08.244.0136.2.081	3.3.90.39.00
Manutenção do CREAS - PAEFI	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 013000 – Transf. De Recursos do FNAS

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Projeto – Atividade	Categoria Econômica
10.122.0002.2057 Manutenção e Coordenação Geral do FMS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 010000 – Recursos Ordinários
10.301.0200.2.084	3.3.90.39.00
Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 012900- Transf. De Recursos do SUS
10.302.0210.2.093	3.3.90.39.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Complexidade	014100- Transf. Convênios da União para o SUS

Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

Projeto – Atividade	Categoria Econômica
12.122.0002.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.	3.3.90.30.00 Material de Consumo 010000 – Recursos Ordinários
12.361.0401.2.042 Fundo Municipal de Educação	3.3.90.30.00 Material de Consumo 013100- Transferências de Recursos do FNDE
12.361.0401.2.045 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.3.90.30.00 Material de Consumo 013100- Transferências de Recursos do FNDE
12.361.0401.2.048 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB-40%	3.3.90.30.00 Material de Consumo 013900- Transferências de Recursos do FUNDEB

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A Contratante pagará à Contratada pela Prestação dos Serviços, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;
- 8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;





- 8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;
- 8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 9.2. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

_

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II -

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Α	(nome d	a empresa), CNPJ Nº	, com s	sede na	, neste ato
---	---------	---------------------	---------	---------	-------------





representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tracuateua (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão Nº____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

Licitação: Pregão Presencial xxx/2018 Data da Realização do Certame:dede 2018 às:00hrs
Senhor(a) pregoeiro(a),
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar № 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar № 123, de 14/12/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
Local e data.
Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)
OBS:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar № 123/2006.





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial xxx/2018
Data da Realização do Certame:dede 2018 às:00hrs
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº, sediada na
Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão Preso	encial xxx/2018		
Data da Realização do	Certame:de	_de 2018 às:00hrs	
A empresa	, signatária, inscrit	ta no CNPJ sob o №	, sediada na
			, portador da Carteira de
			b as penas da Lei, nos termos do artigo
4º, inciso VII, da Lei Fe	deral Nº 10.520/02,	possuir todos os requisi	tos constantes do edital que a habilite a
participar do PREGÃO	PRESENCIAL - SRP N	lº/, excetuand	o-se a eventual aplicação do permissivo
estabelecido no art. 43	3 da Lei Complemen	tar nº 123/2006 para a i	regularidade fiscal, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua	participação neste o	certame.	
Declaramos ainda, ter	ciência que "a falsid	lade de declaração, resul	tará na inabilitação desta empresa
e caracterizará o crime	e de que trata o Art. 2	299 do Código Penal, sen	n prejuízo do enquadramento em outras
figuras penais e das s	anções administrativ	vas previstas na Lei nº 8	3.666/93 e alterações posteriores, bem
como demais normas	pertinentes à espéci	e".	
		Local e data.	
	Nome e assinatu	ura do representante leg	al da empresa
	(Nº da	a identidade do declarar	nte)





ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº/
Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº/
1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Endereço: Telefone: Fax: E-mail:
2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO Nome: CPF: RG: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: Endereço Completo:
3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA APRESENTADA: R\$ (valor por extenso).
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
5. PRAZO DE ENTREGA:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Local e data Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)





ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº/
Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº/
1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso).
2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTRAGA:
4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)





ANEXO VIII (PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°, CF/88

Licitação: Pregão Presencial xxx/2018
Data da Realização do Certame:dede 2018 às:00hrs
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº, sediada na, (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7o, da Constituição Federal e com a Lei Nº
9.854/99.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial xxx/2018 Data da Realização do Certame:dede 2018 às:00hrs
Senhor(a) pregoeiro (a),
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.°, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº/, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)





ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
№ do Pregão:/ № do Processo: № da ATA: Data do Pregão: Validade:
PREÂMBULO
Aos X dias do mês de <mês> do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Tracuateua, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio designada pelo Decreto 63/2018-GP de 27 de abril de 2018, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo XXXX que deu origem ao Pregão Presencial N°, que tem como objeto o Registro de Preços para xxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto Federal N° 3.555/2000; do Decreto Federal N° 7.892/2013; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome Empresarial: Endereço: Endereço: Telefone: E-mail: E-mail:</mês>
Representante Legal: Sr.(a)
CPF №
CLAUSULA PRIMFIRA – DO OBIFTO

- 1.1. Sistema de Registro de Preços Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores, Impressoras e Equipamentos Periféricos, Suporte Operacional e Gerenciamento de Rede Interna de Computadores pertencentes a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos que compõem a Esfera Administrativa de Tracuateua /PA PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL R\$
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tracuateua;
- 2.2. Serão órgãos participantes:
- 2.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.2.2 Secretaria Municipal de Educação
- 2.2.3 Secretaria Municipal de Saúde
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



- 2.4 As Prestações dos Serviços adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Prestação de Serviço deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.
- 4.2. A(s) Prestação do (S) Serviço(S) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.
- 4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de sias especificações.
- 4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.4. A(s) Prestação (S) do (S) Serviço (s) recebida(s) estará (ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.
- 4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.
- 4.8. Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Requisitante.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.
- 5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



- 5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de TRACUATEUA manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) dos serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 5.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Tracuateua:
- 6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a Prestação dos Serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 6.1.3. Impedir que terceiros executem a Prestação dos serviços deste Pregão;
- 6.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 6.1.6. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidos as mercadorias;
- 6.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 6.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Tracuateua;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Tracuateua ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Tracuateua, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Tracuateua qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO



- 7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tracuateua, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 8.4.As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação dos serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 9.2 É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.
- 9.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
- 10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).
- 10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



- 10.7. A Prefeitura Municipal de Tracuateua poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
- 10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

- 12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- 12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Tracuateua;
- 12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- 12.1.2.1. Advertência;
- 12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
- 12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.
- 12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

- 13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
- 13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Tracuateua;
- 13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.2 Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei № 10.520/02;
- 15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;
- 16.2.A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bragança, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.





16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas

Prefeitura Municipal de Tracuateua
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
Contratante

Órgão Participante
Contratante

Contratada





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP № <№ PREGÃO>

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)					
Nº do Pregão: Nº do Processo: _ Nº da ATA: <nº at<br="">Data do Pregão: < Validade: <valida< th=""><th> ⁻A> DATA></th><th></th><th></th><th></th><th></th></valida<></nº>	 ⁻ A> DATA>				
		PREÂMBU	ILO		
Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial SRP Nº/, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:					
COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS
		Sr			
Pregoeiro(a) Município					
		Sr			
	Equipe de Apoio				
	(Assinaturas	das empresas do	cadastro de reser	 va)	





ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

ARAÇÃO E MA IPUTADORES, IN DRTE OPERACIO IPUTADORES P EETARIAS E IINISTRATIVA TERMOS DO PR	PARA PRESTAÇÃO NUTENÇÃO PREVEN MPRESSORAS E EQUIF NAL E GERENCIAMEN ERTENCENTES A P FUNDOS QUE C DE TRACUATEUA_ REGÃO PRESENCIAL -	E A EMF DE SERVIÇOS ITIVA E CORRETIV PAMENTOS PERIFÉR ITO DE REDE INTERI REFEITURA MUNIC OMPÕEM A ES	PRESA DE A DE RICOS, NA DE CIPAL, SFERA
a de Sousa, S/Na). esidente e don nado simplesm, sedia, RG Nº sença de teste rocesso Admir	N, Centro, através d , brasileiro (a), po niciliado nesta cida nente CONTRATAN ada na, (nacion emunhas abaixo no nistrativo Nº	la Secretaria Mun ortador da Carteio de, Pre NTE, e, do outro neste ato represer alidade), (estado omeadas acordan /, que origin	icipal ra de efeito lado ntada civil), n em
RIMEIRA - DO	OBJETO		
Reparação e iféricos, Supor itura Municipa om as especifio	Manutenção Prevo te Operacional e G al, Secretarias e Fu cações e condições	entiva e Corretiv erenciamento de Indos que compõ definidas no Tern	va de Rede em a no de
EGUNDA - DO	VALOR		
	valor por extenso),	em conformidade	com ؛
QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
esentados no		presentam a dem	
	ARAÇÃO E MA IPUTADORES, IN ORTE OPERACIO IPUTADORES P RETARIAS E IINISTRATIVA TERMOS DO PR GINOU A ARP esidente e don nado simplesm, RG Nº sença de teste rocesso Admir SRP N°/ Tema de Regist Reparação e riféricos, Supor situra Municipa om as especificação em epígra EGUNDA - DO R\$(adro abaixo: QUANT.	PARA PRESTAÇÃO ARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVEN IPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPORTE OPERACIONAL E GERENCIAMEN IPUTADORES PERTENCENTES A PRETARIAS E FUNDOS QUE COMINISTRATIVA DE TRACUATEUA_ TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL - GINOU A ARP 11.612.999/0001-92, com sede na de de Sousa, S/N, Centro, através of the company of t	PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV IPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRENCIAMENTO DE REDE INTERIPORTADORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPATADORES PERTENCENTES PER MONICIPATADORES PER PREPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPLIA POR PREPARAÇÃO PER PREPARAÇ



CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de e observados os limites legais.
§1º - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamento prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Secretaria Municipal de Educação, a ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante.
§2º As Prestações dos Serviços terão garantia de até 30 (Trinta) sobre qualquer defeito, falta de qualidade Ficando o ônus da prova da origem do defeito/problema por conta da CONTRATADA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
3.1 Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP № < NÚMERO DO PREGÃO>; II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presenta licitação. Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de/ à/
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá se prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termo inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração e/ou Secretaria Requisitante. Os quantitativos do objeto constante deste Contrato foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou CONTRATANTI qualquer indenização pelos quantitativos não solicitados. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.
PARÁGRAFO SEGUNDO — Para os produtos ou serviços que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, so poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos ou serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO — A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação or danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.
CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
6.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de rejeitará, no todo ou em parte, o

Edital, da proposta de preços e deste contrato.



§1º O recebimento do objeto será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, pelo servidor responsável, o qual deverá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante na Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficará a cargo do Setor de Transporte da Secretaria de Administração, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega das peças e acessórios nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 7.2. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.
- 7.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.
- 7.4. A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os serviços prestados, com preços unitários e totais de cada tipo de prestação, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 30, Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.



CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

FONTE DE RECURSO: <COLOCAR TODAS AS FONTES> **NATUREZA**

DA DESPESA:

<COLOCAR TODAS NATUREZAS>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA, além	das obrigações previstas r	no edital e no Anexo I, Tern	no de Referência
do PREGÃO PRESENCIAL - SRP n°	_/		

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigandose a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;



- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTFRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor do Setor de Compras, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de ______;
- I) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrig	ações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência,
do PREGÃO PRESENCIAL - SRP n°/:	

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 10 do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP em epígrafe e neste Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Bragança - PA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Tracuateua, <dd> de <mês> de 2018</mês></dd>	
(Nome do Secretário)	
	-
(Representante legal da empresa)	
(Nº da identidade)	
Testemunha 01	
Nome:	_
CPF:	
Assinatura:	-
Testemunha 02	
Nome:	_
CPF:	_
Assinatura:	





ANEXO XII - FORMULÁRIO DE CADASTRO

DADOS	DA EMPRESA			
CNPJ:				
RAZÃO S	SOCIAL:			
NOME F	ANTASIA:			
CAPITAL	L SOCIAL:			
DATA D	E INCORPORAÇÃO:			
INSCRIÇ	ÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO	
			MUNICIPAL:	
CNPJ DA	A EMPRESA MATRIZ:			
ENDERE	ÇO COMPLETO:			CEP:
CIDADE			ESTADO	
TELEFO	NES DE CONTATO:			
E-MAIL:				
DADOS	DO SÓCIO ADMINISTRADOR O	U PROCURADOR		
NOME:				
RG:		CPF:	CARGO:	
TELEFO	NE:	EMAIL:		
	BANCÁRIOS			
BANCO:				
AGÊNCI				
OPERAÇ				
CONTA:				
	ntos Necessários para Cadastro			
Check	Descrição			
	Cartão do CNPJ			
Cont. Social (equivalente + alterações)				
RG e CPF dos Sócios				
Certidão Negativa Federal				
Certidão Negativa Estadual e Dívida Ativa				
Certidão Negativa Municipal e Dívida Ativa				
	Certidão Negativa do FGTS			
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
		nunfauna sinlan sata		

OBS.: O formulário deverá ser preenchido, preferencialmente, em computador ou em letras de forma e legível.





Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XIII - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À	
Prefeitura Municipal de Tracuateua – PA	
Comissão Permanente de Licitação	
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação	
Referência: Atestado de Adimplência	
Ilmo. Sr. Presidente,	
Vimos através do presente solicitar ATESTADO DE ADI /2018, cujo objeto é a <objeto>.</objeto>	MPLENCIA, para fins de participação no Pregão
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	-
CNPJ:	-
FONE:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
RG:	
CDE	

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial xxx/2018
Data da Realização do Certame:dede 2018 às:00hrs
Senhor(a) pregoeiro(a),
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº, sediada na
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de
Identidade № e do CPF №, DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos
os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das
propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos
deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)





ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Pregão Presencial xxx/2018 Data da Realização do Certame:dede 2018 às:00hrs
Senhor(a) pregoeiro(a),
Eu,(nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado no (endereço completo), DECLARO sob as penalidades da lei, que a empresa(nome da empresa), CNPJ nº, está localizada e em pleno funcionamento no(endereço completo), cidade de, Estado, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.
Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
(Fotos das Instalações, Equipamentos, Estrutura de Armazenamento e Logística e demais informações que julgar necessário ao perfeito fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços)

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)





ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA - PA

Licitação: Pregão Presencial xxx/2018 Data da Realização do Certame:dede 2018 às:00hrs	
Senhor (a) pregoeiro(a),	
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº, sediada na	e o, o
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outra figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ber como demais normas pertinentes à espécie".	ıs
Local e data	

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: Pregão Presencial xxx/2018 Data da Realização do Certame:dede 2018 às:00hrs	
Senhor(a) pregoeiro(a),	
A empresa	oortador da Carteira de que o(s) proprietário(s) os nos artigos 29, inciso litação desta empresa e quadramento em outras

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)





ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial xxx/2018		
Data da Realização do Certame:dede 2018	às:00hrs	
Senhor(a) pregoeiro(a),		
A empresa, signatária, inscrita no CN (endereço completo), por seu representante lega Identidade Nº e do CPF Nº documentos e que tomou todas as informações e do objeto desta licitação, conforme determinado posteriores.	al, Sr.(a), , declara sob as penas as condições locais para c	, portador da Carteira de da Lei, que recebeu todos os cumprimento das obrigações
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Có figuras penais e das sanções administrativas prev como demais normas pertinentes à espécie".	ódigo Penal, sem prejuízo	do enquadramento em outras